



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, neste município e Comarca de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e **CLAUDEMIR ANTONIO LEMOS**, portador do RG nº 2.409.557 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.968.539-20, residente na Rua São Luiz, nº 1854, Centro, Pinhalzinho – SC, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **90/2014**, Dispensa de Licitação nº **022/2014** - PMP, e se regerá nos termos do artigo 55 e Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 180/2014**, *“locação de imóvel, situado na Rua São Salvador, nº 2974, Centro, com a finalidade de abrigar a família de Zenaide Rambo, residente na área da antiga Cerâmica Drews a qual se obriga a desocupar o local para construção da sede do SENAI”*.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 3º da Lei 8.245/91 e cláusula sétima do contrato 180/2014, de acordo com justificativa do Setor de Habitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **30/04/2015 a 30/06/2015**, podendo ser prorrogado, se houver necessidade do município.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais), cujo valor global corresponde a R\$ 1.448,00.

CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015 de nº 10.05.2.029.3.3.90.39.10.00.00.00 (366/2015).

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 180/2014.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 28 de Abril de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
Locatário

CLAUDEMIR ANTONIO LEMOS
Locador

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antônio da Silva
CPF: 430.107.689-15